



**TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/SVMA/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2021/0006088-1**

**DONATÁRIA:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

**DOADOR:** TG SAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 2 S.A. - CNPJ nº 15.274.943/0001-80.

**OBJETO:** Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, de serviços de reforma do calçamento do entorno do chafariz do Parque Municipal Buenos Aires, conforme disposto no Decreto Municipal nº 40.384/2001 e nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

**PRAZO:** **01 (um) mês**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).**

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **EDUARDO DE CASTRO**, doravante designada **DONATÁRIA** e de outro lado a **TG SAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 2 S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.943/0001-80, neste ato representada, pelo Senhora **FABIANA NAKABAYASHI PAOLINETTI**, portadora da cédula de identidade - RG nº 24.982.185 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 270.031.128-09 e pelo Senhor **JOÃO MENDES SILVEIRA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade - RG nº 7.925.925 MG/SSP, inscrito no CPF sob o nº 032.621.686-37, adiante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 057548256, do processo administrativo nº 6027.2021/0006088-1, e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC de 21/01/2022, página 18, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

- 1.1. Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, de serviços de reforma do calçamento do entorno do chafariz do Parque Municipal Buenos Aires, conforme procedimento disposto no com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 58.102/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 2.1. Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1., inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a SVMMA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.4. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.5. A DOADORA se obriga a seguir as orientações que serão dadas pelas Divisões responsáveis envolvidas nesta parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e carta de intenção e do projeto anexado aos autos do processo em epígrafe;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da DOADORA;
- 3.5. Após o fim do prazo deste Termo de Doação, a SVMA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DO VALOR

- 4.1. Para efeito contábil, o valor da presente doação é de **R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PRAZO

- 5.1. O prazo da doação dos serviços será de **01 (um) mês**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida, podendo ser prorrogado por igual período.



## CLÁUSULA SEXTA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 05 (cinco) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.
- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela DOADORA com a mesma finalidade.
- 6.3. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da DOADORA.
- 6.5. No caso de descumprimento do presente Termo, a DOADORA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO FORO

- 7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.



---

**EDUARDO DE CASTRO**  
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
DONATÁRIA



---

**FABIANA NAKABAYASHI PAOLINETTI**  
TG SAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 2 S.A.  
DOADORA



---

**JOÃO MENDES SILVEIRA DE ALMEIDA**  
TG SAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 2 S.A.  
DOADORA

